



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONVITE Nº 005/2015

**TÍTULO:** conserto de veículo GM S-10 pick-up pertencente a frota municipal.

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**REGÊNCIA:** Lei 8.666/93 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

Prezados Senhores:

Servimo-nos do presente para convidar V.S.as. a apresentar proposta para o que adiante se especifica:

### 1.0 OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços para conserto de veículo gm s-10 pick-up pertencente a frota municipal, placa DBA-8319, com fornecimento de todas as peças seguindo o **Anexo I** parte integrante deste.

### 2.0 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

#### Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

#### 2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- 2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2.3.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.
- 2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- 2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 2.3.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 2.3.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme **Anexo III**.

2.3.9. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal (com procuração) ou proprietário, conforme Modelo **Anexo IV**.

### **3.0 DATA DE RECEBIMENTO DO ÚNICO ENVELOPE:**

O recebimento do único Envelope contendo a documentação e a proposta de preços dar-se-á até às **14:00** horas, do **dia 04 de março de 2015**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro – no Município de Jaguariúna/SP.

### **3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DO ÚNICO ENVELOPE:**

A abertura do único envelope dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço acima citado, às **14:30** horas, do **dia 04 de março de 2015**.

### **4.0 PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL:**

4.1. A licitante vencedora após assinatura do Contrato deverá retirar o veículo na Secretaria e Obras e Serviços e levar para a oficina onde será realizada a manutenção, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do Edital e deverá devolver o mesmo em perfeitas condições em até 20 (vinte) dias, contados da retirada.

4.2 O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

### **NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

#### **5.0 DO OBJETO:**

5.1 Contratação de empresa para prestação de serviços para conserto de veículo GM S-10 pick-up pertencente a frota municipal, placa DBA-8319, com fornecimento de todas as peças.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

53

## 6.0 DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 O envelope contendo os documentos e a proposta de preços, deverá ser entregue na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste instrumento, tendo o envelope o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, o qual deverá estar lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**CONVITE Nº 5/2015.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO.**

6.2 O Envelope, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos mencionados no **Campo 2.0**, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

***Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia, no Envelope.***

6.3 O Envelope, deverá conter também, a Carta de Apresentação da Proposta, devidamente datilografada/digitada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem estar obrigatoriamente, indicados;

- a) valor unitário, valor total e valor global conforme modelo **Anexo II**.
- b) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

6.4 A apresentação de Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada a execução do objeto licitado.

6.5 Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, EPI's (Equipamentos de Proteção



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

54  
A

Individual) equipamentos, materiais, despesas de administração, transporte, alimentação, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias a execução do objeto licitado.

6.6 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação.

6.7. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020901 15.452.0024.2024.0000 3.3.90.39.00.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

7.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

## **8.0 DO PROCEDIMENTO:**

8.1 Na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, o Departamento de Protocolo efetuará o recebimento do Envelope, e em sessão pública, em data, horário e local indicados no **Campo 3.1**, a Comissão de Licitação procederá à abertura do mesmo.

8.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar à licitante, acompanhado de Cédula de Identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

8.4 Se o portador do Envelope da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 8.3, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.5 Não serão aceitas propostas abertas por via telex, fac-símile ou internet.

8.6 Nesta mesma sessão a critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope e anunciado o resultado da classificação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

8.6.1 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a)- deixar de atender à alguma exigência constante neste Convite;
- b)- não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

8.7 Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

8.8 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

FS  
4



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

56

8.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, à sua Presidente.

9.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, para a competente deliberação e homologação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão a proponente vencedora será comunicada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para a assinatura do Contrato.

## **10.0 DO CONTRATO:**

10.1 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **Anexo V**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação nos termos do art. 81, “caput”, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

## **11.0 DO PAGAMENTO:**

11.1 Após a execução do objeto, a **CONTRATADA** enviará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [antonia\\_obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:antonia_obras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada para conhecimento, atesto e rubrica, devendo conter no corpo da mesma o número do contrato, bem como o número deste Convite.

11.2 A **CONTRATADA** fica desde já informada que, no caso de contratação, deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e número da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, as quais serão efetivados os futuros pagamentos.

11.3 A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

11.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles executados.

12.2 A licitadora reserva-se também o direito de recusar todo e qualquer serviço e material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela

57





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

58  
A

fiscalização, os quais serão refeitos pela licitante vencedora, às suas expensas, sem nenhum ônus para a licitadora.

12.3 A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 A licitante será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação prevista em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.5 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.6 Aplicam-se a este Convite, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no endereço mencionada no **Campo 3.1** deste Convite, no horário comercial, até 01(um) dia antes da abertura das propostas, ou pelos telefones: (19) 3867-9801 com Lilian, (19) 3867-9780 com Aline, (19) 3867-9757 com Ana Paula, (19) 3867-9707 com Esther ou (19) 3867 9792 com Ricardo.

Jaguariúna, 23 de fev de 20 15

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

59

## ANEXO I

### Memorial Descritivo (peças e mão de obra)

**CONCERTO DE VEÍCULO GM S-10 PICK-UP PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL,  
PLACA DBA-8319.**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	2	UNIDADE	AMORTECEDOR DIANTEIRO BLAZER
2	2	UNIDADE	AMORTECEDOR TRASEIRO S10
3	1	UNIDADE	BANDEJA SUPERIOR S-10 LD
4	1	UNIDADE	BANDEJA SUPERIOR S-10 LE
5	2	UNIDADE	BATENTE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - S10 BLAZER
6	1	UNIDADE	BRAÇO AUXILIAR BLAZER
7	1	UNIDADE	BRAÇO PTMAN BLAZER
8	2	UNIDADE	BUCHA BANDEJA INF S-10 BLAZER
9	2	UNIDADE	BUCHA BANDEJA S-10 INF DIANTEIRA
10	2	UNIDADE	BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA
11	4	UNIDADE	BUCHAS DO JUMELO
12	1	UNIDADE	CÂMBIO
13	1	UNIDADE	CARTER CARTER COM BUJÃO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14	1	UNIDADE	COLA DE MOTOR
15	2	UNIDADE	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
16	1	UNIDADE	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO E TRASEIRO
17	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL
18	1	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO
19	1	UNIDADE	KIT DE EMBREAGEM S-10 2.2 - BLAZER 2.2
20	2	LITRO	ÓLEO CAMBIO 90
21	2	LITRO	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 200
22	5	UNIDADE	OLEO MOTOR
23	1	UNIDADE	PASTILHA DE FREIO
24	2	UNIDADE	PIVO INF S-10 BLAZER TDS
25	2	UNIDADE	PIVO SUPERIOR S-10 BLAZER
26	1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TROCA DE SILENCIADOR TRASEIRO, TROCA DE BRAÇO PITMAN E AUXILIAR, TROCA DE PIVÔS, DESMONTAGEM E MONTAGEM EM SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDOR DIANT E TRASEIRO, TROCA DE TERMINAIS DE DIREÇÃO, TROCA DA BANDEJA SUPERIOR, REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO, TROCA DE BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DIANT E JUMELO, TROCA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

			DE PASTILHAS E DISCOS DE FREIO, TROCA DO CARTER, REMOVER E INSTALAR CAMBIO, TROCA DE EMBREAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONserto NA CAIXA DE DIREÇÃO.
27	1	UNIDADE	RETENTOR PILOTO
28	1	UNIDADE	RETENTOR VOLANTE S-10 BLAZER
29	2	UNIDADE	TERMINAL DIREÇÃO CURTO INTERNO S-10 BLAZER LD/LE
30	2	UNIDADE	TERMINAL DIREÇÃO LONGO EXTERNO S-10 BLAZER LD/LE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Razão Social da empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONVITE Nº 5/2015

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	2	UNIDADE	AMORTECEDOR DIANTEIRO BLAZER			
2	2	UNIDADE	AMORTECEDOR TRASEIRO S10			
3	1	UNIDADE	BANDEJA SUPERIOR S- 10 LD			
4	1	UNIDADE	BANDEJA SUPERIOR S- 10 LE			
5	2	UNIDADE	BATENTE DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - S10 BLAZER			
6	1	UNIDADE	BRAÇO AUXILIAR BLAZER			
7	1	UNIDADE	BRAÇO PTMAN BLAZER			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

63  
+

8	2	UNIDADE	BUCHA BANDEJA INF S-10 BLAZER			
9	2	UNIDADE	BUCHA BANDEJA S-10 INF DIANTEIRA			
10	2	UNIDADE	BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA			
11	4	UNIDADE	BUCHAS DO JUMELO			
12	1	UNIDADE	CÂMBIO			
13	1	UNIDADE	CARTER CARTER COM BUJÃO			
14	1	UNIDADE	COLA DE MOTOR			
15	2	UNIDADE	DISCO DE FREIO DIANTEIRO			
16	1	UNIDADE	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO E TRASEIRO			
17	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL			
18	1	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO			
19	1	UNIDADE	KIT DE EMBREAGEM S- 10 2.2 - BLAZER 2.2			
20	2	LITRO	ÓLEO CAMBIO 90			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

21	2	LITRO	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF 200			
22	5	UNIDADE	OLEO MOTOR			
23	1	UNIDADE	PASTILHA DE FREIO			
24	2	UNIDADE	PIVO INF S-10 BLAZER TDS			
25	2	UNIDADE	PIVO SUPERIOR S-10 BLAZER			
26	1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TROCA DE SILENCIADOR TRASEIRO, TROCA DE BRAÇO PITMAN E AUXILIAR, TROCA DE PIVÔS, DESMONTAGEM E MONTAGEM EM SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDOR DIANT E TRASEIRO, TROCA DE TERMINAIS DE DIREÇÃO, TROCA DA BANDEJA SUPERIOR, REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO, TROCA DE BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DIANT E JUMELO, TROCA DE PASTILHAS E DISCOS			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

65  
4

			DE FREIO, TROCA DO CARTER, REMOVER E INSTALAR CAMBIO, TROCA DE EMBREAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONSERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO.			
27	1	UNIDADE	RETENTOR PILOTO			
28	1	UNIDADE	RETENTOR VOLANTE S-10 BLAZER			
29	2	UNIDADE	TERMINAL DIREÇÃO CURTO INTERNO S-10 BLAZER LD/LE			
30	2	UNIDADE	TERMINAL DIREÇÃO LONGO EXTERNO S-10 BLAZER LD/LE			

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 dias.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope: procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: R\$ \_\_\_\_\_

66  
4



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 5/2015.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONSERTO DE VEÍCULO GM S-10 PICK-UP PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

Processo Administrativo nº 739/2015.

Contrato nº \_\_\_\_

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Tarcísio Cleto Chiavenato**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 7.481.699-8 SSP/SP e CPF nº 056.597.528-53, residente domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº14, Jardim Paraíso, Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ – CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de serviços para conserto de veículo GM S-10 pick-up pertencente a frota municipal, placa dba-8319, o **Anexo I**, parte integrante do Convite nº CC-5/2015.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

70  
A

1.2 Todo material (peças), equipamentos e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Convite nº 5/2015;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 PREÇO:**

3.1 O preço global para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº 020901 15.452.0024.2024.0000 3.3.90.39.00;

## **4.0 PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL:**

4.1. A **CONTRATADA**, após a assinatura deste deverá retirar o veículo na Secretaria e Obras e Serviços e levar para a oficina onde será realizada a manutenção, conforme



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

descrito no Anexo I, parte integrante do Edital e deverá devolver o mesmo em perfeitas condições em até 20 (vinte) dias, contados da retirada.

4.2 O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

## **5.0 DO PAGAMENTO:**

5.1 Após a execução do objeto, a **CONTRATADA** enviará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [antonia\\_obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:antonia_obras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Sr. Secretário para conhecimento, atesto e rubrica, devendo conter no corpo da mesma o número do contrato, bem com, o número deste Convite.

5.2. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3 A **CONTRATADA** fica desde já informada que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e número da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, as quais serão efetivados os futuros pagamentos.

5.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

5.5 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

## **7.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

## **8.0 RESPONSABILIDADE:**

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9.0 PENALIDADES:**

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

73  
4

9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## 10.0 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar à aplicação as penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## 11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações exigidas.

11.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.6 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **12.0 TOLERÂNCIA:**

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **13.0 VIGÊNCIA**

13.1 Este Contrato vigorará por até de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

## **14.0 VALOR DO CONTRATO:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

75  
8

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## 15.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **Anexo VI**, o qual será assinado pelas partes.

15.2 Durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo acima mencionado, o objeto ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências contratuais.

15.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 15.2 e uma vez comprovada a perfeita execução do objeto, o mesmo será recebido definitivamente, pelo servidor indicado pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VII**, assinado pelas partes.

## 16.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VIII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 17.0 FORO:

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Jaguariúna, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONVITE nº 5/2015.

#### 1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. CONSERTO DE VEÍCULO GM S-10 PICK-UP PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, PLACA DBA-8319, KM 284.466, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. .

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em caráter provisório, pelo prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços executados, caso se observem que os mesmos não se encontram em acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Responsável pela Fiscalização



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1.1 CONSERTO DE VEÍCULO GM S-10 PICK-UP PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, PLACA DBA-8319, KM 284.466, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. , seguindo o **Anexo I**, parte integrante do Convite 005/2015.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### DECLARAÇÃO

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DERECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Responsável pela Fiscalização



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 5/2015

Processo Administrativo nº 739/2015

Contrato nº \_\_\_\_\_/2015.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Objeto: Conserto de veículo GM S-10 pick-up pertencente a frota municipal, placa DBA-8319.

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

79  
A